LEI Nº 29/97 07.03.97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS HOSPITAIS BOM PASTOR E SOMASA, TENDO EM VISTA A BAIXA EM OBSERVAÇÃ O PELO PERÍODO DE 12 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio através de contrato com os Hospitais BOM PASTOR e SOMASA, ambos de Santo Augusto RS, para o atendimento denominado BAIXA EM OBSERVAÇÃO pelo período de 12 horas.

Art. 2º - O pagamento para os Hospitais será baseado no faturamento serviços prestados ao final de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de março de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento